

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	Mecanismos jurídicos para a proteção da propriedade intelectual dos ativos intangíveis contidos em um aplicativo
Autor	FELIPE ETCHALUS THADEU
Orientador	KELLY LISSANDRA BRUCH

Título: Mecanismos jurídicos para a proteção da propriedade intelectual dos ativos intangíveis contidos em um aplicativo

Autor: Felipe Etchalus Thadeu

Orientadora: Kelly Lissandra Bruch

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A revolução tecnológica, com o advento da internet e a introdução dos computadores na vida cotidiana, estabeleceram um novo paradigma com relação às formas de interação entre objetos e seres humanos. Atualmente, as novas tecnologias pautam o modo como a sociedade se desenvolve, de maneira a conferir especial relevância ao estudo acerca do tratamento jurídico conferido aos programas de computador.

Simultaneamente, é lugar comum no campo da propriedade intelectual a ideia de que a proteção às obras e criações atua como instrumento de incentivo ao desenvolvimento tecnológico. Assim sendo, o presente trabalho objetiva realizar uma análise do ordenamento jurídico brasileiro com a finalidade de definir quais direitos de propriedade intelectual podem ser aplicados para garantir ao desenvolvedor de aplicativo (app), tipo de programa de computador desenvolvido para realizar tarefas específicas, o método mais eficiente para a tutela de seu produto.

O método de abordagem adotado para esta pesquisa possui três grandes bases: (1) a revisão bibliográfica e da legislação afim, para familiarização com o tema e construção de hipóteses, (2) a análise dos dados disponíveis no portal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e (3) a análise de casos da justiça brasileira abordando a violação dos direitos de propriedade intelectual envolvidos na proteção de aplicativo.

Desse modo, os resultados obtidos até o momento permitem constatar, preliminarmente, que o melhor método para se promover a proteção de aplicativo não se alcança mediante o emprego de um único instituto de propriedade intelectual, senão pela cumulação de direitos do autor e direitos de propriedade industrial, em virtude de não haver um único regime jurídico capaz de atender às necessidades de proteção impostas pela dinâmica de mercado.

Para uma forma mais completa de proteção ao aplicativo, deve-se proceder simultaneamente com o registro do programa de computador, regido pela sistemática dos direitos do autor, e com os registros de marca e desenho industrial, disciplinados pelo regime da propriedade industrial. Isso porque a tutela conferida ao registro de programa de computador só previne a realização de cópias idênticas, mediante a proteção literal do código-fonte do app, sem, contudo, impedir a criação de um produto funcionalmente idêntico mas com código-fonte remodelado. Os registros de marca e de desenho industrial, nesse panorama, atuam resguardando a identidade do produto, através da proteção, respectivamente, dos seus sinais distintivos, como nome e logomarca, e da sua aparência estética, traduzida pelo design de suas telas e ícones.

Conclui-se, até o momento, que a solução oferecida pelo ordenamento jurídico pátrio para a proteção dos aplicativos é deficiente, pois o regime de proteção dos programas de computador não se revela útil para a proteção da funcionalidade do aplicativo. Possivelmente, a proteção jurídica conferida pela patente seria mais adequada a este tipo de invento, na medida em que tem um propósito de proteção mais abrangente.